



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.293, de 09 de novembro de 2011.

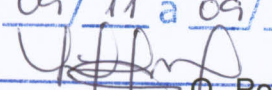
PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 09/11 a 09/12/11

Inclui Ações no PPA 2010-2013,
e dá outras providências.


RESPONSÁVEL O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

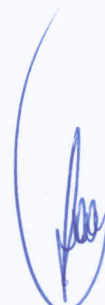
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o quadriênio 2010 a 2013, para o PROGRAMA 0012 - Transporte Escolar, nos termos do § 4º, II, do artigo 4º da Lei 1216 de 05/10/2009 - PPA 2010/2013, e alterações, com as seguintes denominações e respectivos valores:

§ 1º - 1.217 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - CONVENIO, no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A inclusão de novas ações, tem por finalidade adequar o PPA 2010-2013, tendo em vista recebimento de recursos de convenio para aquisição de veículo para Transporte escolar.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 09 de novembro de 2011.



João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal